

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA

- COMPANHIA ABERTA -

CNPJ/MF nº 19.527.639/0001-58

NIRE nº 31300040992

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (“Companhia”), realizada em 28 de fevereiro de 2007, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007, às 09:00, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal “Valor Econômico”, nos dias: 13 de fevereiro de 2007, página A-13, 14 de fevereiro de 2007, página A-5, e 15 de fevereiro de 2007, página A-7 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos dias: 14 de fevereiro de 2007, página 32, 15 de fevereiro de 2007, página 56, e 16 de fevereiro de 2007, página 82.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 95,23% do capital social votante e acionistas representando mais de 83,52% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, na forma da lei, os Diretores da Companhia, os Srs. José Antônio da Silva Marques, Maurício Perez Botelho, Giorelli de Sousa Filho e José Marcelo Gonçalves Reis, e o representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4), Sr. Amílcar de Castro.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Maurício Perez Botelho
Secretário: Sr. Alexandre Couto Silva
5. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76;
 - 5.2. Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, a incorporação das ações de emissão da Companhia pela sociedade controlada Energisa S/A, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 463, 4º andar (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06 (“**Energisa**”), nos termos e condições estabelecidos

no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, firmado pela Companhia e pela Energisa, consignando que a Energisa não absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Companhia, que mantém íntegra sua personalidade jurídica;

- 5.3. Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de incorporação de ações de emissão da Companhia pela Energisa, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo I**, autenticado pela Mesa (“**Protocolo e Justificação**”);
- 5.4. Aprovar e ratificar, pela totalidade dos acionistas presentes, a nomeação e contratação da nomeação da empresa especializada, com base em lista tríplice apresentada na forma do art. 45, §4º, da Lei nº 6.404/76, que fica arquivada na sede da Companhia sob a forma do **Anexo II**, Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, nº 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 (“**Empresa Especializada**”), a qual realizou a avaliação patrimonial das ações de emissão da Companhia, a valor contábil, a serem incorporadas pela Energisa, bem como das ações de emissão da Companhia para efeito de reembolso, com levantamento de balanço especial. A Empresa Especializada se encontrava representada na presente Assembléia na pessoa do Sr. Amílcar de Castro, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito do laudo elaborado;
- 5.5. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, pela totalidade dos acionistas presentes, o laudo de avaliação patrimonial das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Energisa, a valor contábil, bem como de avaliação das ações para efeito de reembolso, com levantamento de balanço especial, previamente elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo III**, autenticado pela Mesa, o qual apurou, em 31 de janeiro de 2007 (“**Data-Base**”), o valor contábil das ações de emissão da Companhia em R\$ 478.142.560,09 (quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), sendo R\$ 2,73572235621807 por lote de 1.000 (ações) de emissão da Companhia, independentemente de espécie ou classe; este valor contábil equivale a R\$ 80.529.802,70 (oitenta milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos), descontada a participação que a Companhia detém no capital social da Energisa;
- 5.6. Tomar conhecimento do laudo de avaliação patrimonial, a valor contábil, do patrimônio líquido da Energisa, elaborado pela Empresa Especializada, com

base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial auditado da Energisa, com data-base de 31 de janeiro de 2007, o qual apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Energisa em R\$ 397.652.522,61 (trezentos e noventa e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 23,05790751672 por ação de emissão da Energisa;

- 5.7. Aprovar e ratificar, pela totalidade dos acionistas presentes, a indicação e contratação, anteriormente feita pela administração da Companhia, da Empresa Especializada, a qual realizou a avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Energisa, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesa data, a preços de mercado, nos termos do art. 264, da Lei nº 6.404/76, cujo laudo, previamente elaborado, passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo IV**, autenticado pela Mesa, indicou serem os valores dos patrimônios líquidos da Companhia e da Energisa, respectivamente, de R\$ R\$ 691.582.294,94 (seiscentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 547.378.916,52 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Destarte, a relação teórica de substituição das ações de emissão da Companhia por ações de emissão da Energisa, para fins do art. 264, da Lei nº 6.404/76, é de 8.021,31798654275 ações de emissão da Companhia, independentemente da espécie ou classe, por cada ação de emissão da Energisa, independentemente da espécie;
- 5.8. Consignar que as avaliações das ações de emissão da Companhia, a valor contábil, e dos patrimônios líquidos da Companhia e da Energisa, a preços de mercado, mencionadas nos itens 5.5 e 5.7 acima, basearam-se nas demonstrações financeiras da Companhia (“**Demonstrações Financeiras da Companhia**”) e da Energisa (“**Demonstrações Financeiras da Energisa**”) elaboradas segundo os mesmos critérios e na Data-Base, as quais foram devidamente auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia e da Energisa;
- 5.9. Consignar, ainda, que as Demonstrações Financeiras da Companhia e as Demonstrações Financeiras da Energisa, mencionadas no item anterior, foram elaboradas de acordo com as disposições da legislação societária e normas da Comissão de Valores Mobiliários e com base nos mesmos critérios contábeis;
- 5.10. Consignar que, uma vez aprovada pela Energisa a incorporação de ações ora deliberada pela Companhia, os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia receberão, em substituição, ações ordinárias de

emissão da Energisa, e os acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, independentemente da classe, receberão, em substituição, ações preferenciais de classe única da Energisa, procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros societários e contábeis da Companhia e da Energisa, tudo isso nos termos da Assembléia Geral de Acionistas da Energisa;

5.11. Consignar que serão atribuídas aos atuais acionistas da Companhia 20.736.549 (vinte milhões, setecentas e trinta e seis mil, quinhentas e quarenta e nove) ações de emissão da Energisa, observando-se a atual proporção entre as espécies de ações de emissão da Companhia detidas por seus acionistas, sendo, portanto, (i) 11.240.476 (onze milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis) ações ordinárias, das quais 1.893.149 (um milhão, oitocentas e noventa e três mil, cento e quarenta e nove) resultantes do aumento de capital da Energisa decorrente da incorporação de ações acima aprovada; e (ii) 9.496.073 (nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e três) ações preferenciais de classe única da Energisa, sendo 7.896.720 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis, setecentas e vinte) resultantes da conversão voluntária de ações ordinárias de emissão da Energisa em ações preferenciais da classe única de emissão da Energisa e 1.599.353 (um milhão, quinhentas e noventa e nove mil, trezentas e cinqüenta e três) resultantes do aumento de capital da Energisa decorrente da incorporação de ações acima aprovada. Em decorrência desta deliberação, ficam retificadas as informações constantes do Protocolo e Justificação e do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 12 de fevereiro de 2007, no que tange especificamente à composição do capital da Energisa depois de concluída a incorporação de ações objeto do item 5.2 acima, permanecendo inalterado o número total de ações de emissão da Energisa, sendo o capital social dividido em 11.242.249 (onze milhões, duzentos e quarenta e duas mil, duzentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 9.496.073 (nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e três) ações preferenciais da classe única, do total de 20.738.322 (vinte milhões, setecentas e trinta e oito mil, trezentas e vinte e dois), que permanece inalterado; sujeito, ainda, à alteração em decorrência da eventual conversão das ações ordinárias de emissão da Energisa pelos demais acionistas da Energisa, atuais detentores de 1.773 (mil e setecentas e setenta e três) ações ordinárias;

5.12. Tomar conhecimento da relação de substituição das ações de emissão da Companhia por ações de emissão da Energisa, na seguinte forma: (i) aos acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia será atribuída 1 (uma) ação ordinária de emissão da Energisa para cada 8.428,45307906018 ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) aos

acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, independente da classe, será atribuída 1 (uma) ação preferencial da classe única de emissão da Energisa para cada 8.428,45307906018 ações preferenciais de emissão da Companhia, independente da classe; conforme fixado no Protocolo e Justificação anteriormente aprovado;

- 5.13. Consignar que as ações de emissão da Energisa atribuídas aos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação de ações acima aprovada terão os mesmos direitos aos atualmente conferidos às ações de emissão da Energisa ora em circulação, observado o item 5.10 acima;
- 5.14. Consignar que as eventuais frações de ações, resultantes da substituição das ações de emissão da Companhia por ações de emissão da Energisa serão alienadas em bolsa e os recursos serão entregues aos acionistas da Companhia cujas frações não conseguiram formar 1 (uma) ação de emissão da Energisa, após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, e até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da realização da Assembléia Geral de Acionistas da Energisa a ser realizada nesta data, aplicando-se analogicamente o art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76;
- 5.15. Consignar que os acionistas da Companhia dissidentes da deliberação que ora aprovou a incorporação de ações de emissão da Companhia pela Energisa poderão optar entre os seguintes valores de reembolso, caso a relação de substituição das ações de emissão da Companhia por ações de emissão da Energisa, estabelecida no item 5.12 acima, for menos vantajosa do que a relação estabelecida no item 5.7 acima, nos termos do art. 264, § 3º, da Lei nº 6.404/76:

Valor de Reembolso dos Acionistas da Companhia

Valor patrimonial das ações da Companhia com base no laudo de avaliação contábil	R\$ 2,73572235621807 por lote de mil ações
Valor patrimonial das ações da Companhia, a preços de mercado, com base no laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a preços de mercado	R\$ 3,957 por lote de mil ações

- 5.16. Consignar, em decorrência da incorporação de ações de emissão da Companhia pela Energisa, a redução do patrimônio líquido da Companhia no montante de R\$ 397.612.757,39 (trezentos e noventa e sete milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) – valor este correspondente ao investimento da Companhia na Energisa –, sendo R\$ 378.602.272,88 (trezentos e setenta e oito milhões,

seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) de capital social;

- 5.17. Aprovar a alteração, pela totalidade dos acionistas presentes, em razão da deliberação anterior, do capital social da Companhia de R\$ 379.602.272,88 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem alteração no número de ações de emissão da Companhia, diferida a nova redação estatutária às demais deliberações;
- 5.18. Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização das deliberações anteriores, notadamente a subscrição por conta de seus acionistas do aumento do capital social da Energisa, mediante versão das ações de emissão da Companhia para a Energisa, a valor contábil, nos termos do Protocolo e Justificação anteriormente aprovado;
- 5.19. Consignar que apesar de a incorporação de ações converter a Companhia em subsidiária integral da Energisa, nos termos do artigo 252, da Lei nº 6.404/76, a administração da Companhia permanecerá inalterada em decorrência de exigências legais e regulatórias, devendo ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Dessa forma, serão atribuídas, em caráter fiduciário, uma ação de emissão da Companhia a cada membro do Conselho de Administração;
- 5.20. Aprovar, condicionado à aprovação pelos acionistas da Energisa da incorporação de ações acima mencionada, o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 127.139.220,45 (cento e vinte e sete milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), passando o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 128.139.220,45 (cento e vinte e oito milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 275.935.954.132 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentas e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 0,460756268061042 por lote de mil ações, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela ora única acionista da Companhia – Energisa –, mediante a capitalização de créditos detidos pela Energisa em face da Companhia no montante de R\$ 127.139.220,45 (cento e vinte e sete milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), com base nas Demonstrações Financeiras da CFLCL, sendo R\$ 74.957.750,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) referentes a Adiantamento para Futuro

Aumento de Capital detido pela Energisa e R\$ 52.181.470,45 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) referentes aos créditos decorrentes das debêntures detidas pela Energisa da 4ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Companhia; tudo conforme o Boletim de Subscrição que passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo V**, devidamente autenticado pela Mesa;

- 5.21. Aprovar, ainda, condicionado à aprovação pelos acionistas da Energisa da incorporação de ações acima mencionada, a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 83.967.962,10 (oitenta e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), passando o capital social de R\$ 128.139.220,45 (cento e vinte e oito milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 44.171.258,35 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), sem qualquer alteração do número de ações de emissão da Companhia, entregando-se à ora única acionista da Companhia, os seguintes ativos: (i) 56.964.186 (cinquenta e seis milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 463, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.249.046/0001-06, NIRE 33300145851 (“**CENF**”); (ii) 21.629.503 (vinte e um milhões, seiscentas e vinte e nove mil, quinhentas e três) ações ordinárias de emissão da Zona da Mata Geração S/A, sociedade anônima com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.677.733/0001-16, NIRE 3130001634-0 (“**Zona da Mata**”); e (iii) diversos bens imóveis, descritos e detalhados no **Anexo VI** (“**Bens Imóveis**”); e (iv) diversos bens móveis (máquinas e equipamentos e utensílios) e obrigações (“**Bens Móveis e Obrigações**”). Considerando que a Companhia está envolvida, em conjunto com outras sociedades, em uma reestruturação societária com vistas à segregação dos ativos de geração e de distribuição de energia exigida pela Lei nº 9.074/1995, alterada pela Lei nº 10.848/2004, e que, em função dessa reestruturação, poderá haver necessidade de a Energisa, única acionista da Companhia ser titular de tais ações, dos Bens Imóveis e dos Bens Móveis e Obrigações antes do prazo legal concedido para a oposição de credores, previsto no art. 174, da Lei nº 6.404/76; consignando ainda que a Companhia poderá proceder a transferência da titularidade das ações de emissão da CENF e da Zona da Mata, bem como dos Bens Imóveis e dos Bens Móveis e Obrigações, à Energisa, única acionista da Companhia, antes do término do prazo legal de 60 (sessenta) dias previsto na Lei nº 6.404/76, conseqüentemente, ficando,

neste caso, a única acionista da Companhia responsável perante a Companhia pelo valor recebido a título de adiantamento de restituição de capital social, até o fim do prazo legal concedido aos credores;

- 5.22. Aprovar, em virtude das deliberações acima, a nova redação do *caput* do artigo 4º, do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º - O capital social é de R\$ 44.171.258,35 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em R\$ 36.121.423,27 (trinta e seis milhões, cento e vinte um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte sete centavos), atribuídos a 370.849.706.314 ações ordinárias, em R\$ 8.025.144,43 (oito milhões, vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), atribuídos a 82.392.170.239 ações preferenciais classe “A”, e em R\$ 24.690,65 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), atribuídos a 253.492.770 ações preferenciais classe “B”, todas sem valor nominal.”

- 5.23. Consignar que, em virtude de aprovação de acionistas representando 89,87% do capital social total da Companhia, o exercício do direito de recesso se restringirá a acionistas representando 10,13% do capital social total da Companhia.

6. **Manifestações:** Os acionistas Gipar S/A, Itacatu S/A, Multisetor Com. Ind. Part. Ltda., por seus representantes, agradeceram à administração da Companhia pelo empenho e dedicação na condução do processo de implementação do Plano de Desverticalização, bem como a confiança dos demais acionistas da Companhia no referido Plano, ora concretizado, especialmente da Sobrapar – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda., presente nesta assembléia.

Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia. Cataguases, 28 de fevereiro de 2007. Maurício Perez Botelho – Presidente; Alexandre Couto Silva – Secretário; Gipar S/A, Acionista Representada por Maurício Perez Botelho; Itacatu S/A, Acionista Representada por Maurício Perez Botelho; Multisetor Comércio Indústria e Participações Ltda., Acionista Representada por Maurício Perez Botelho; Sobrapar – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda., Acionista Representada por Alexandre Couto Silva; José Antônio da Silva Marques, Acionista e Diretor-Presidente; Maurício Perez Botelho, Acionista e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Gioreli de Sousa Filho, Acionista e Diretor Comercial;

Carlos Aurélio Martins Pimentel, Acionista; Paulo Henrique Laranjeira da Silva, Acionista; Ivan Müller Botelho, Acionista Representado por Maurício Perez Botelho; José Marcelo Gonçalves Reis, Diretor Administrativo; Energisa S/A, Subscritora do Aumento de Capital Social; Amílcar de Castro, Representante da Empresa Especializada.

Confere com o original que se acha lavrado no livro de atas das Assembléias Gerais da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

Cataguases, 28 de fevereiro de 2007.

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Gerente de Relações com Investidores da
Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina